

5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 04/2020, que entre si celebram, de um lado o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, do outro, o **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH**, qualificado como Organização Social, para os fins que nele se declaram.

O Estado do Ceará, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE - SESA**, na qualidade de entidade supervisora, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede à Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, nesta urbe, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo Administrativo Financeiro, representada pela Secretária Executiva Administrativo-Financeiro, **Sra. Livia Maria Oliveira de Castro**, portadora do RG nº 90005042645, inscrita no CPF sob o nº 472.220.003-30, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.268.526/0001-70, com Estatuto Social arquivado no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Fortaleza, sob a Averbação n.º 5037862, de 17 de setembro de 2019, com sede nesta capital à Rua Socorro Gomes, n.º 190, Guajeru, CEP 60.843-070, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **DR. FLÁVIO CLEMENTE DEULEFEU**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2015088193-7, órgão expedidor SSP-CE, inscrito no CPF sob o n.º 029.392.567-48, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 04/2020**, com a finalidade de regulamentar a execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL (HRSC)**, tendo em vista os elementos contidos no **Processo Administrativo n.º 08744210/2021**, cadastrado na **Intenção de Gastos - IG (Pré-reserva) n.º 1130202000**, com base nas **Deliberações do COGERF nº 182/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem sua fundamentação legal na Lei Federal n.º 8.666/1993, notadamente em seu art. 57, inciso II, e art. 65, inciso II, alíneas “b” e “d” c/c art. 8º, incisos I, IV e VII da Lei Estadual n.º 12.781/1997, e alterações posteriores de ambas legislações, e, ainda na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no Decreto Estadual n.º 33.510, de 16 de março de 2020, na Portaria n.º 2020/295 da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE em 20 de março de 2020, e nas demais legislações aplicáveis a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 04/2020 – HRSC**, nos termos da previsão contida na **Cláusula Décima Sexta – DA MODIFICAÇÃO** do instrumento contratual, tem por finalidade promover alterações ao referido contrato nos seguintes termos e demais especificações constantes neste aditivo:

2.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Gestão n.º 04/2020, promovendo a adequação dos Anexos Técnicos, previstos no Contrato de Gestão, e o respectivo aporte de recursos financeiros para sua operacionalização, nos termos e condições previstas no presente instrumento de aditivo.

2.2. Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO do Contrato de Gestão nº 04/2020.

2.3. Alteração da CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE do Contrato de Gestão nº 04/2020.

2.4. Alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS do Contrato de Gestão nº 04/2020.

2.5. Alteração dos pesos dos indicadores, constante no Quadro de INDICADORES.

2.6. Inclusão da MATRIZ de distribuição de RISCO, constante no Anexo VI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de gestão supramencionado por mais **06 (seis) meses**, contados **de 01 de outubro de 2021 a 31 de março de 2022**, podendo ser prorrogado por vontade das partes e justificado para atendimento ao melhor interesse público, observado os ditames legais e mediante competente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ANEXOS TÉCNICOS

Por força do presente instrumento de aditivo contratual, o Contrato de Gestão nº 04/2020 passa a vigorar em conformidade com as especificações descritas nos Anexos Técnicos integrantes deste instrumento, independente de transcrição, a saber:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO II – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO

ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

ANEXO IV – QUADRO DE INDICADORES

ANEXO V – PROGRAMA DE TRABALHO – PLANILHAS PADRONIZADAS PELO GRUPO TÉCNICO DE CONTAS – GTC

ANEXO VI – MATRIZ DE DISTRIBUIÇÃO DE RISCOS

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Em razão do presente Termo Aditivo, a **CONTRATANTE repassará a CONTRATADA**, a importância global de **R\$ 67.593.029,60** (sessenta e sete milhões, quinhentos e noventa e três mil, vinte e nove reais e noventa e sessenta centavos), sendo **R\$ 19.800.705,09** (dezenove milhões oitocentos mil setecentos e cinco reais e nove centavos) de **recursos do Tesouro do Estado (Fonte 00/01)** e **R\$ 47.792.324,51** (quarenta e sete milhões, setecentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e

cinquenta e um centavos) de recursos **do SUS (Fonte 91)**, que será repassada em 06 (seis) parcelas mensais, de outubro/2021 a março/2022.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO** correrão por conta das seguintes Classificações Orçamentárias:

- I. Nº 24200864.10.302.631.20080.09.335039.2.91.00.1 – classificação nº 06549
- II. Nº 24200864.10.302.631.20080.09.335039.1.01.00.0 – classificação nº 06548
- III. Nº 24200864.10.302.631.20080.09.335039.6.91.00.1 – classificação nº 16516
- IV. Nº 24200864.10.302.631.21001.09.335039.6.91.00.1 – classificação nº 16772
- V. Nº 24200864.10.302.631.21001.09.335039.1.01.00.0 – classificação nº 15716
- VI. Nº 24200864.10.302.631.21001.09.335039.2.91.00.1 – classificação nº 17155

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA

Em razão deste Termo Aditivo, a **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO** do Contrato de Gestão nº 04/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Em cumprimento ao pactuado, cabe ao **CONTRATADO**, além das obrigações constantes das especificações explicitadas nos ANEXOS TÉCNICOS I, II, III, IV, V e VI e daquelas estabelecidas na legislação do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como nos diplomas federais e estaduais que regem a presente contratação, são obrigações e responsabilidades as seguintes:

1. Prestar, à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, os serviços de saúde que estão especificados no ANEXO TÉCNICO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;

2. Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da legislação vigente;
3. Disponibilizar, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informações sobre o local de residência dos pacientes que lhe forem referenciados para atendimento, registrando o município de residência;
4. Responsabilizar-se pela indenização de dano devidamente comprovado decorrente de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que sua equipe causar a pacientes, aos órgãos do Sistema Único de Saúde – SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
5. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
6. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições dos ANEXOS TÉCNICOS I e V, em especial, e demais disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
7. Assegurar a organização, administração e gerenciamento da **Unidade Hospitalar**, objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;
8. Transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde na **Unidade Hospitalar**, cujo uso lhe fora permitido;
9. Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal do **CONTRATADO**, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
10. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades na **Unidade Hospitalar**, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
11. Manter na **Unidade Hospitalar** um Núcleo de Atendimento ao Cliente, que fornecerá dados para o Relatório Mensal de Atividades conforme o descrito

- no ANEXO TÉCNICO III, bem como analisará o nível de satisfação dos clientes da **Unidade de Saúde** cujo uso lhe fora permitido;
12. Em se tratando de serviço de hospitalização, informar, diariamente, à **CONTRATANTE** ou órgão por esta designada, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da Central de Regulação Estadual do SUS (CRESUS);
 13. Utilizar o símbolo e o nome designativo da **Unidade Hospitalar**, seguido pela designação **Organização Social de Saúde**;
 14. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
 15. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes. O arquivo médico deverá ser mantido em meio eletrônico, por prazo indeterminado, e em papel por 20 anos, após o último registro, conforme resolução do CFM n.º 1.639/2002;
 16. Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimento científico;
 17. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;
 18. Afixar, na Unidade Hospitalar em lugar de fácil visibilidade, material informativo constando a informação do **Negócio Essencial**, o **Direcionamento Estratégico**, a condição de entidade qualificada como **Organização Social de Saúde** e a **gratuidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO**;
 19. Justificar, por escrito, ao paciente ou ao seu representante as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO**;
 20. Nos casos dos serviços de internação hospitalar, permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço;
 21. Em se tratando de serviço de internação hospitalar, de crianças, adolescentes, idosos e gestantes, assegurar a presença de um acompanhante em tempo integral, na Unidade Hospitalar;
 22. Manter os pacientes informados sobre seus direitos e sobre assuntos pertinentes aos serviços prestados;
 23. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
 24. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

25. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro representante de qualquer culto religioso;
26. Manter em pleno funcionamento as seguintes Comissões:
 1. Comissão de Prontuário e Óbitos;
 2. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
 3. Comissão de Ética Médica;
 4. Comissão de Ética de Enfermagem;
 5. Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
 6. Comissão de Farmácia e Terapêutica;
 7. Comissão de Hemoterapia;
 8. Comissão de Terapia Nutricional, e;
 9. Comissão de Captação de Órgãos.
27. Manter em pleno funcionamento:
 1. Escritório da Qualidade;
 2. Centro de Estudos, e;
 3. Agência Transfusional.
28. Avaliar e acompanhar a qualidade das anotações nos prontuários no que se refere aos procedimentos assistenciais realizados;
29. Adotar o serviço de Urgência e Emergência como prioridade assistencial, integrada a Rede de Urgência e Emergência do Ministério da Saúde;
30. Definir e aplicar de forma sistemática Protocolos Médicos com caráter multidisciplinar que descrevam as condutas assistenciais na Unidade Hospitalar;
31. Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela **CONTRATANTE**, visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas;
32. Disponibilizar à **CONTRATANTE** acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, e da aplicação dos recursos financeiros, objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;
33. Apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, quando a **CONTRATANTE** assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pelo **CONTRATADO**;
34. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO** e mediante aprovação do Conselho de Administração do ISGH;

35. Apresentar à **CONTRATANTE**, por ocasião da solicitação de parcela mensal do cronograma de desembolso, os dados da execução física parcial das metas;
36. Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda nos documentos conforme prazos legais e o acesso livre e irrestrito à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle, sendo a sua regularidade, condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso;
37. Elaborar e submeter à apreciação do **Conselho Fiscal do ISGH**, trimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação do **Conselho de Administração do ISGH**, e disponibilizá-los à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle;
38. Apresentar trimestralmente, à **CONTRATANTE**, para fins de análise da Comissão de Avaliação prevista no caput da Cláusula Décima, relatório pertinente à execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo comparativos específicos de metas propostas com os resultados alcançados;
39. Apresentar justificativa, junto à Comissão de Avaliação deste **CONTRATO DE GESTÃO** para os casos de não execução total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Décima, parágrafos terceiro e quarto deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
40. Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer alteração que venha a ser feita em seu ESTATUTO SOCIAL e/ou REGULAMENTO;
41. Abrir conta bancária específica, em banco da rede oficial, para fins de movimentação dos recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste instrumento contratual;
42. Disponibilizar à **CONTRATANTE** o acesso aos projetos relativos às experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimentos e boas práticas.
43. Planejar e detalhar as despesas de custeio decorrente de gastos com pessoal;
44. Divulgação, no site do CONTRATADO, de informações relativas às contratações e despesas do contrato de gestão, bem como às prestações de contas;
45. Observar critérios razoáveis para o cálculo da despesa com pessoal do CONTRATADO;
46. Estabelecer controle interno para avaliar o limite de gastos com pessoal do contrato de gestão;
47. Processar e enviar, até o 5º dia útil de cada mês, o faturamento dos procedimentos ambulatoriais e hospitalar, de acordo com o calendário da

SESA, por meio dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Ambulatorial – SAI e Sistema de Informação Hospitalar – SIH).

Parágrafo Único - O **CONTRATADO** deverá apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações supracitadas, na forma de atas, formulários, documentos fiscais, páginas eletrônicas, prontuários, relatórios e/ou banco de dados, aplicando, quando couberem, informações comparativas em séries históricas para possibilitar parametrização e evolução das ações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

Em razão deste Termo Aditivo, a **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** do Contrato de Gestão nº 04/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(...)

11. A CONTRATADA poderá antecipar o pagamento das parcelas mensais constantes no cronograma de desembolso, após avaliação juntamente com a CONTRATADA;
12. Realizar o pagamento da energia elétrica da unidade hospitalar, decorrente da execução do presente contrato;
13. Arcar com todos os encargos e multas de qualquer natureza que venham a incidir sobre o CONTRATADO, em virtude de atraso nas parcelas deste CONTRATO DE GESTÃO;
14. Atestar a regularidade do cumprimento das obrigações trabalhistas da unidade e dos gastos com o pessoal durante a execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

Em razão deste Termo Aditivo, a **CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS** do Contrato de Gestão nº 04/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

Fica permitida ao **CONTRATADO** a admissão de servidor público de qualquer dos Poderes do Estado do Ceará, suas autarquias ou fundações, desde que respeitada a compatibilidade de horários, e não exerça, no serviço público, cargo em comissão ou função de confiança, conforme determina a **Lei Estadual n.º 12.781/97 e suas alterações posteriores, especialmente a Lei Estadual n.º 15.865/2015.**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade acerca dos controles sobre a admissão de servidores públicos estaduais nos contratos de gestão será compartilhada entre a SESA e o ISGH;

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº 04/2020 e seus respectivos Termos Aditivos, desde que não estejam contrárias ao pactuado através do presente instrumento de aditamento.



Nº 23/2021

11/28

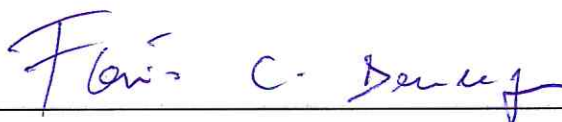
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 30 de Setembro de 2021.



Lívia Maria Oliveira de Castro

Secretária-Executiva Administrativo-Financeira
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA



Flávio Clemente Deulefeu

Diretor-Presidente
INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH

TESTEMUNHAS:



CPF N.º: 800.837.653-87

CPF N.º:

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O **Hospital Regional do Sertão Central – HRSC** prestará serviços de saúde, em **média e alta complexidade** aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, referenciados pelas Centrais de Regulação do Estado do Ceará para os serviços, a saber:

- a) Clínica Cirúrgica;
- b) Clínica Médica;
- c) AVC Agudo;
- d) AVC SUBAGUDO;
- e) Clínica TRAUMATO-ORTOPEDIA
- f) UCE Adulto;
- g) UTI Adulto;
- h) UCI Neonatal;
- i) UTI Neonatal.

Dessa forma, o **CONTRATADO** atenderá, durante 24 (vinte e quatro horas) do dia, com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades estabelecidas em seu perfil assistencial.

O serviço de Admissão do **CONTRATADO** solicitará aos pacientes ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento especificada no fluxo estabelecido pela **CONTRATANTE**.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pelo **CONTRATADO** serão efetuados através da análise das informações disponibilizadas nos Prontuários dos pacientes, bem como nas diversas bases de dados oficiais (SIH-SUS, SIA-SUS, SIM, SINASC, entre outros) e aqueles provenientes do Sistema de Informação da **CONTRATADA**, além dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção e informações epidemiológicas e sanitárias definidos pela **CONTRATANTE**.



2. SERVIÇOS OFERTADOS E MANTIDOS NO HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL ATRAVÉS DO INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR

2.1. Internação hospitalar

Respeitada a condição de hospital com atenção em **média e alta complexidade**, de “portas fechadas”, que receberá pacientes referenciados pelas Centrais de Regulação, a assistência à saúde prestada, em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente, prioritariamente nas áreas de **CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA CIRÚRGICA, AVC AGUDO, AVC SUBAGUDO, TRAUMATO-ORTOPEDIA, UCE ADULTO, UTI ADULTO, UCI NEONATAL e UTI NEONATAL**, desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

No processo de hospitalização estão incluídos:

1. Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
2. Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
3. Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do Sistema Único de Saúde – SUS;
4. Serviço de Apoio Diagnóstico que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do Sistema Único de Saúde – SUS;
5. Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
6. Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
7. Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
8. Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
9. Material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
10. Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);

Nº 23/2021

14/28

11. Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
12. Sangue e hemoderivados;
13. Fornecimento de roupas hospitalares;
14. Procedimentos que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da **Unidade Hospitalar**.

2.2. Capacidade operacional - internação hospitalar

<u>ENFERMARIAS</u>	
LEITOS Clínica COVID	10 leitos
Clínica Médica	29 leitos
Clínica Cirúrgica	29 leitos
AVC AGUDO	10 leitos
AVC SUB AGUDO	10 leitos
Clínica Traumato-Ortopedia	29 leitos
Clínica OBSTÉTRICA	30 leitos
Clínica UCE Adulto	14 leitos
<u>UNIDADES DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS</u>	
Unidade Intermediária Neonatal Canguru (UCINCa)	4 leitos
Unidade Intermediária Neonatal Convencional (UCINCo)	16 leitos
<u>UNID TRATAMENTO INTENSIVO - UTIs</u>	
UTI Adulto	20 leitos
UTI NEONATAL	10 leitos
Leitos UTI COVID	10 leitos
<u>BLOCO CIRÚRGICO</u>	
Centro Cirúrgico	3 Salas
SR (leitos Pós Operatório)	5 Leitos
<u>AMBULATÓRIO</u>	
Consultórios	3 Consultórios
Sala Procedimentos	1 Sala



2.3. Atendimento ambulatorial

Entende-se por primeira consulta, a visita inicial de paciente referenciado pelas Centrais de Regulação do SUS a um profissional de determinada especialidade, em razão de uma determinada patologia que exige intervenção cirúrgica ou atendimento especializado.

Todas as demais consultas deste paciente e dos demais, oriundos das outras unidades médicas (retornos), caso ocorram, são consideradas consultas subseqüentes.

Será considerada **intervenção cirúrgica ambulatorial** aqueles atos cirúrgicos realizados nas salas cirúrgicas do hospital que não requeiram hospitalização.

Os exames ofertados no Item 2.5 deste anexo poderão ser disponibilizados para os pacientes em acompanhamento ambulatorial, sendo estabelecida disponibilidade prioritária aos pacientes em atendimento hospitalar.

2.4. Capacidade operacional

ATENDIMENTO AMBULATORIAL

- a) 03 Consultórios
- b) 01 Sala de Procedimentos

2.5. Serviço de apoio diagnóstico e terapêutico

A **Unidade Hospitalar** oferecerá serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, obedecendo às características da atenção em **média e alta complexidade**, para os pacientes internados e/ou que recebam atendimento ambulatorial, na forma definida no item precedente.

SADT OFERTADO

- ✓ Análises Clínicas
- ✓ Análise Histopatológica
- ✓ Ecocardiografia
- ✓ Eletrocardiograma
- ✓ Endoscopia Digestiva Alta - Eda
- ✓ Endoscopia Digestiva Baixa - Colonoscopia
- ✓ Fisioterapia

Nº 23/2021

16/28

- ✓ Hemodiálise
- ✓ Hemotransfusões
- ✓ Radiologia Geral
- ✓ Ressonância Magnética
- ✓ Tomografia Computadorizada
- ✓ Ultrassonografia Geral e Intervencionista
- ✓ Outros

2.6. Alta hospitalar

Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado **RELATÓRIO DE ALTA**, do qual deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

1. Nome do Paciente;
2. Endereço do Paciente (Logradouro, município);
3. Motivo do atendimento (CID-10);
4. Data da admissão e data da alta, e;
5. Procedimentos realizados e materiais empregados e proposta terapêutica quando for o caso.

O cabeçalho do “**RELATÓRIO DE ALTA**” deverá conter o Nome da Unidade de Atendimento, assim como no rodapé deverá conter Endereço da Unidade Hospitalar, Município, Estado, Telefone, além do seguinte esclarecimento: “*Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais*”.

Se, ao longo da vigência deste **CONTRATO**, de comum acordo entre os contratantes, o **CONTRATADO** se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da **Unidade Hospitalar** e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao presente **CONTRATO**.



ANEXO II
SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, ficam estabelecidos os princípios e procedimentos a seguir explicitados.

Os serviços contemplados neste **CONTRATO DE GESTÃO** envolvem as atividades assistenciais e os programas especiais do **CONTRATADO**, apresentando a seguinte conformação de acordo com o **ANEXO TÉCNICO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO**, a saber:

Atividades Assistenciais

- a. Saída por Unidades Assistencial
- b. Atividade Cirúrgica
- c. Atendimento Ambulatorial
- d. Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

O montante do orçamento econômico-financeiro global destinado ao custeio do **Hospital Regional do Sertão Central – HRSC** está estimado em **R\$ 67.593.029,60** (sessenta e sete milhões, quinhentos e noventa e três mil, vinte e nove reais e sessenta centavos), destinados ao exercício de **01 de outubro de 2021 a 31 de março de 2022**, será liberado em **06 (seis)** parcelas mensais, de acordo com avaliação de desempenho.

Visando o acompanhamento e avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO** e o cumprimento das atividades estabelecidas para o **CONTRATADO** no **ANEXO TÉCNICO I – DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**, o mesmo deverá encaminhar mensalmente, até o **4º dia útil**, a documentação informativa das atividades parcialmente realizadas no mês antecedente, com vistas a viabilizar a análise prévia do **CONTRATANTE** para o repasse das parcelas mensais.

A **CONTRATANTE** procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo **CONTRATADO** para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do **CONTRATO DE GESTÃO**.

O **CONTRATADO** deverá, ainda, encaminhar à **CONTRATANTE**, até o 15º dia do mês subsequente, o relatório mensal de avaliação das atividades, considerando as informações do

Nº 23/2021

18/28

primeiro ao último dia do mês, bem como as informações acerca da produção assistencial.

A **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pelo **CONTRATADO**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

Da análise acima referida, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividade assistencial ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao **CONTRATO DE GESTÃO**, na forma e limites estabelecidos em lei.

A análise em questão não anula a possibilidade de que sejam firmados **Termos Aditivos ao Contrato de Gestão** se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem sobre as atividades da **Unidade Hospitalar**, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão nas quantidades dos serviços pactuados, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

A programação financeira relativa à liberação dos recursos está detalhada nas tabelas apresentadas a seguir:

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Nr Parcela	Referência	Valor Parcela
1ª	out/21	R\$ 11.265.504,93
2ª	nov/21	R\$ 11.265.504,93
3ª	dez/21	R\$ 11.265.504,93
4ª	jan/22	R\$ 11.265.504,93
5ª	fev/22	R\$ 11.265.504,93
6ª	mar/22	R\$ 11.265.504,93
Total		R\$ 67.593.029,60

As parcelas mensais, referidas na tabela acima, serão liberadas com base na apresentação do relatório com os resultados das metas descritas no **ANEXO IV – QUADRO DE INDICADORES**, obedecendo aos critérios de valoração dos desvios nas quantidades de atividade descritas no item seguinte deste Anexo.



AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, no que se refere às parcelas de custeio da unidade.

A avaliação e análise referidas neste anexo e no **ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO** serão efetuadas conforme explicitado na tabela abaixo. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial estabelecidas no **ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** e gerarão uma variação proporcional ao valor do pagamento de recursos a ser efetuado ao **CONTRATADO**.

RESULTADO FINAL	PARÂMETROS	VALOR A PAGAR
Média entre o Resultado Global dos Indicadores de RESULTADO e o Resultado Global dos Indicadores de GESTÃO	8,5 a 10,0 pontos	100% do valor da parcela mensal
	6,0 a 8,4 pontos	95% do valor da parcela mensal
	Abaixo de 6,0 pontos	85% do valor da parcela mensal





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Nº 2.100.000

10/28

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA
PROPOSTA DE AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada de acordo com o seguinte procedimento:

1. A avaliação será realizada de acordo com o seguinte procedimento:
a) ANEXO IV – QUADRO DE INDICADORES, descrevendo os respectivos pesos definidos, variando de 1 a 4, de acordo com a importância do indicador e o grau de dificuldade para sua execução.
2. Será calculado o alcance do indicador, por indicador em particular, o que implicará na determinação de notas de 0 a 10, para cada um, conforme a relação entre o resultado observado e a meta estabelecida, usando a escala abaixo:

RESULTADO OBSERVADO	NOTA
Acima de 95%	10
Acima de 90% a 95%	9
Acima de 80% a 90%	8
Acima de 65% a 80%	7
De 50% a 65%	6
<50%	0

3. O resultado da multiplicação do peso pela nota corresponderá à pontuação atribuída a cada indicador.
4. O somatório dos pontos dos indicadores de resultado (desempenho) dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à nota média do resultado global dos indicadores de resultados.
5. O somatório dos pontos dos indicadores de gestão dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à nota média do resultado global dos indicadores de gestão.
6. O resultado final da avaliação será a média do resultado global obtido na avaliação dos indicadores de resultado mais o resultado global na avaliação dos indicadores de gestão.
7. A nota média global está associada a um respectivo conceito que deverá ser classificado conforme a seguir:

Nº 23/2021

22/28

AÇÃO 02 – ATIVIDADE CIRÚRGICA

Indicador 03 – Nº de Procedimentos Cirúrgicos

Nº DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	MESES						TOTAL
	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	
META MENSAL	401	401	401	401	401	401	2.406
REALIZADO							
% REALIZADO							

*Fonte: Sistema informatizado/Censo hospitalar - HRSC

*Forma de cálculo: n.º de cirurgias realizadas no período.

Indicador 04 – Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa

TAXA DE INFECÇÃO DE SALA CIRÚRGICA	MESES						MÉDIA
	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	
META MENSAL	≤ 3%	≤ 3%	≤ 3%	≤ 3%	≤ 3%	≤ 3%	≤ 3%
REALIZADO							
% REALIZADO							

*Fonte: Planilha do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) - HRSC

*Forma de cálculo: (n.º de infecções de sítio cirúrgico, em cirurgias limpas / total de cirurgias limpas) x100.

AÇÃO 03 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Indicador 05 – Nº de Consultas Ambulatoriais

Nº DE CONSULTAS AMBULATORIAIS	MESES						TOTAL
	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	
META MENSAL	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	6.000
REALIZADO							
% REALIZADO							

*Fonte: Sistema informatizado/Censo hospitalar - HRSC

*Forma de cálculo: n.º de consultas ambulatoriais realizadas.



NOTA MÉDIA GLOBAL	CONCEITO
8,5 a 10,0 pontos	Atingiu plenamente o desempenho esperado
6,0 a 8,4 pontos	Atingiu parcialmente o desempenho esperado
Abaixo de 6,0 pontos	Não atingiu o desempenho esperado

INFORMAÇÕES MENSAIS A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

RELATÓRIO – MODELO

ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

AÇÃO 01 – SAÍDA POR UNIDADE ASSISTENCIAL

Indicador 01 – N° de Saídas por Unidade Assistencial

N° DE SAÍDAS POR UNIDADE ASSISTENCIAL	MESES						TOTAL
	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	
META MENSAL	600	600	600	600	600	600	3.600
REALIZADO							
% REALIZADO							

*Fonte: Sistema informatizado/Censo hospitalar - HRSC

*Forma de cálculo: n.º de saídas no período.

Indicador 02 – Média de Permanência

MÉDIA DE PERMANÊNCIA	MESES						MÉDIA
	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	
META MENSAL	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10	≤ 10
REALIZADO							
% REALIZADO							

*Fonte: Sistema informatizado/Censo hospitalar - HRSC

*Forma de cálculo: somatório de paciente-dia no período / n° de saídas no período.

INDICADOR DE GESTÃO

Indicador 01 - Taxa de Satisfação dos Usuários

TAXA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS	MESES						MÉDIA
	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	
META MENSAL	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%
REALIZADO							
% REALIZADO							

*Fonte: Planilha Pesquisa de Satisfação - HRSC

*Forma de cálculo: (n.º de pacientes satisfeitos / total de pacientes pesquisados) x 100.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT) –
DETALHAMENTO**

SADT	QUANTIDADE MENSAL	%
EXAMES DE IMAGEM		
Radiologia		
Ultrassonografia		
Tomografia Computadorizada		
Endoscopia Digestiva Alta - Eda		
Endoscopia Digestiva Baixa - Colonoscopia		
Endoscopia Respiratória - Broncoscopia		
Eletroneurografia		
Ecocardiografia		
SUB-TOTAL (1)		
EXAMES LABORATORIAIS		
Análises Clínicas		
Análise Histopatológica		
SUB-TOTAL (2)		
TERAPÊUTICA		
Fisioterapia		
Hemodiálise		
Hemotransfusão		
SUB-TOTAL (3)		
Outros		

*Fontes: Sistema informatizado/Relatórios de atendimento



ANEXO IV
QUADRO DE INDICADORES

INDICADORES DE DESEMPENHO DO CONTRATO DE GESTÃO						
INDICADORES	TIPO	PESO	UNIDADE	PERIODICIDADE	FÓRMULA	META
1 Nº Saídas por Unidade Assistencial	Produtividade	4	Valor absoluto	Mensal	Número de saídas no período	600 saídas / mês
2 Média de Permanência	Eficiência	4	Valor absoluto	Mensal	Somatório de paciente-dia no período / Número de saídas no período	Tempo médio de permanência ≤ 10 dias
3 Nº Procedimentos Cirúrgicos	Produtividade	4	Valor absoluto	Mensal	Número de cirurgias no período	401 cirurgias / mês
4 Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa	Qualidade (segurança)	3	Percentual	Mensal	(Número de infecções de sítio cirúrgico, em cirurgias limpas / Total de cirurgias limpas) x100	Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa ≤ 3%
5 Nº Consultas Ambulatoriais	Produtividade	4	Valor absoluto	Mensal	Número de consultas ambulatoriais realizadas	1.000 consultas / mês
RESULTADO						
GESTÃO	1 Taxa de Satisfação do USUÁRIO	Efetividade	4	Percentual	Mensal	(Nº de pacientes satisfeitos / Total de pacientes pesquisados) x 100
						≥ 90%

ANEXO V
PROGRAMA DE TRABALHO
(Planilhas Padronizadas pelo Grupo Técnico de Contas - GTC)

O Programa de Trabalho é composto de planilhas que contemplam o programa de trabalho, o quadro de pessoal, custeio, detalhamento das despesas operacionais, investimento, cronograma de desembolso, avaliação, indicadores e itens de despesas, com os respectivos valores de custeio e as ações necessárias para se obter o resultado final, com referência ao prazo do **CONTRATO DE GESTÃO**.

Os recursos financeiros projetados no Plano de Trabalho estão estimados em função dos serviços contemplados neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

ANEXO I – Plano de Trabalho

ANEXO II – Quadro de Pessoal, Salários e Encargos Sociais

ANEXO III – Custeio – Insumos

ANEXO IV – Detalhamento do Custeio – Insumos

ANEXO V – Investimento

ANEXO VI – Cronograma de Desembolso

ANEXO VII – Sistemática de Avaliação

ANEXO VIII – Quadro de Indicadores

ANEXO IX – Itens de Despesas



ANEXO VI
MATRIZ DE DISTRIBUIÇÃO DE RISCOS

Considerando a finalidade do Contrato de Gestão nº 04/2020, que tem por objetivo operacionalizar a gestão e execução das atividades de saúde, no **HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL - HRSC**.

Considerando que a execução de toda e qualquer atividade gera impactos sob diferentes aspectos e envolvem riscos para as partes.

Nesse sentido, urge que sejam partilhados os riscos entre as partes signatárias, de modo que foram elencados os possíveis riscos ao equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE GESTÃO, que poderão ser revistos a qualquer momento, prosseguindo-se com aditamentos posteriores:

Descrição	Consequência	Alocação do Risco	Resposta	Controles	Ação de Contingência
Custos associados à gestão inadequada de empresas subcontratadas	Aumento nos custos do serviço	Contratada	Mitigar	Acompanhamento próximo por parte da contratada.	Descrédito da contratada.
Manifestações sociais ou públicas que afetem a prestação dos serviços relacionados ao contrato.	Aumento nos custos do serviço.	Contratada	Aceitar	Segurança para os pacientes internados	Transferência de pacientes
Pedido de revisão dos preços contratados	Atraso na análise do pedido. Impossibilidade de aditivos de valor.	Contratada	Mitigar	Planejamento da contratação contemplar medidas que inibam este risco.	Análise do pleito da contratada.

Erros na prestação dos serviços.	Risco à vida, aumento do custo do serviço, retrabalho.	Contratada	Prevenir	Capacitação de pessoal que atua na prestação do serviço continuamente.	Correção do erro e aplicação de sanções cabíveis.
Ausência pontual de recursos para empenho e pagamento das despesas.	Inexecução contratual, impossibilidade de manutenção dos serviços essenciais prestados em conformidade com o objeto deste contrato.	Contratante	Prevenir	Alinhamento financeiro-orçamentário do contrato	Acionamento para intervenção da gestão superior.
Pagamento de valores diferentes ou não previstos no contrato.	Dano ao erário/descontrole financeiro da execução das parcelas contratuais.	Contratante	Prevenir	Atuação efetiva da gestão e fiscalização contratual no acompanhamento da execução financeira do contrato.	Alinhamento com a contratada para ajustes dos pagamentos.
Contratada não aceitar a prorrogação contratual	Descontinuidade do serviço.	Contratante	Mitigar	Cadastramento de outras OSs para atuarem junto ao Estado.	Paralisação da prestação dos serviços.
Caso fortuito e força maior	Aumento nos custos dos serviços.	Contratante	Aceitar	Transferência dos riscos de caso fortuito e força maior. Verificação de que houve incremento significativo nos custos da gestão.	Contratante deverá permitir a possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico Financeiro do contrato
Intervenção de órgão de controle	Dano ao erário.	Ambos	Prevenir	Atuação efetiva da Comissão e gestor do contrato no	Alocação do risco à contratada

externo				acompanhamento da execução contratual.	pelas penalidades decorrentes exclusivamente de sua atuação.
Eventuais divergências entre os serviços prestados por cada parte contratada.	Ações ou condutas que acarretem prejuízos ao serviço.	Contratada	Prevenir	Atuação efetiva da Comissão e gestor do contrato, bem como da Comissão de Interface no acompanhamento da execução contratual.	Acionamento para intervenção da gestão superior.
Não cumprimento dos indicadores contratuais.	Prejuízos nos repasses financeiros.	Contratada	Prevenir	Monitoramento dos indicadores contratuais.	Integração dos dados dos indicadores.
Descumprimento das normas de vigilância sanitária em saúde.	Aumento do risco de doenças, prejuízos a execução do processo de trabalho e fechamento da unidade de saúde.	Contratada	Prevenir	Monitoramento e manutenção das normas.	Apresentação de documentação comprobatória da efetiva fiscalização e controle.

ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2020 - UNIDADE UNIDADE HOSPITAL REGION
PERÍODO: OUTUBRO/2021 A MARÇO/2022
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

AÇÕES	PERFIL DA UNIDADE							CAPACIDADE INSTALADA		PACIENTES-DIA		META							PERÍODO DE EXECUÇÃO DA META	ATIVIDADE	RESULTADO CONTRATADO / Mês (DIÁRIAS)		
	NÚMERO DE LEITOS											QUANTIDADE (pacientes-dia/mês)											
	out-21	nov-21	dez-21	jan-21	fev-21	mar-21	out-21	nov-21	dez-21	jan-21	fev-21	mar-21	out-21	nov-21	dez-21	jan-21	fev-21	mar-21					
PACIENTE-DIA POR UNIDADE ASSISTENCIAL	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI		40	40	40	40	40	Nº Paciente-Dia: UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA		4.991	4.830	4.991	4.991	4.508	4.991	1.240	1.240	1.240	1.240	1.213			
	ENFERMARIAS - CLÍNICAS		161	161	161	161	161	Nº Paciente-Dia: UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS		620	600	620	620	560	620	6.851	6.630	6.851	6.188	6.851			
	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS - UCI		20	20	20	20	20	Nº Paciente-Dia: ENFERMARIAS		6.851	6.630	6.851	6.851	6.188	6.851	6.851	6.630	6.851	6.188	6.851			
	TOTAL		221	221	221	221	221	TOTAL		6.851	6.630	6.851	6.851	6.188	6.851	6.851	6.630	6.851	6.188	6.851			
	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI		40	40	40	40	40	Tempo Médio de Permanência		≤ 10 dias							Out/21 a Mar/22		Internação Hospitalar				
	ENFERMARIAS - CLÍNICAS		161	161	161	161	161	Taxa de Ocupação		≥ 85%													
	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS - UCI		20	20	20	20	20	Tempo Médio de Permanência		≤ 10 dias													
	TOTAL		221	221	221	221	221	Taxa de Ocupação		≥ 85%													
	TOTAL AÇÃO 1																						
	ATIVIDADE CIRÚRGICA	Nº de Procedimentos Cirúrgicos										5 Salas de Cirurgia										Out/21 a Mar/22	Atividade Cirúrgica
Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa																						Taxa de infecção de Cirurgia Limpa ≤ 3%	
TOTAL AÇÃO 2																							
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	Nº de Consultas Ambulatoriais										6 Consultórios										Out/21 a Mar/22	Consultas Médicas	1.000 consultas/mês
	TOTAL AÇÃO 3																						
TIPOLOGIA	META										QUANTIDADE										PERÍODO DE EXECUÇÃO DA META	ATIVIDADES	RESULTADO
	INDICADOR																				Out/21 a Mar/22	Manutenção da satisfação dos Usuários	Satisfação dos Usuários ≥ 90%
SATISFAÇÃO DO USUÁRIO	Taxa de satisfação dos Usuários										≥ 90%										Out/21 a Mar/22	Manutenção da satisfação dos Usuários	Satisfação dos Usuários ≥ 90%
TOTAL = AÇÃO 1 + AÇÃO 2 + AÇÃO 3 + TIPO 1																							

IAL DO SERTÃO CENTRAL - HRSC

RESULTADO CONTRATADO / Período (DIÁRIAS)	PESSOAL		CUSTEIO		INVESTIMENTO		TOTAL
	Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	
7.280	R\$ 1.836.844,35	R\$ 11.021.066,12	R\$ 1.371.472,49	R\$ 8.228.834,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.249.901,08
29.302	R\$ 3.187.465,20	R\$ 19.124.791,21	R\$ 2.400.076,86	R\$ 14.400.461,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 33.525.252,39
3.640	R\$ 378.179,84	R\$ 2.269.043,02	R\$ 514.302,19	R\$ 3.085.813,11	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.354.856,13
40.222	R\$ 5.402.483,39	R\$ 32.414.900,35	R\$ 4.285.851,54	R\$ 25.715.109,25	R\$ -	R\$ -	R\$ 58.130.009,60
2.406	R\$ 753.834,89	R\$ 4.523.009,35	R\$ 598.025,11	R\$ 3.588.150,65	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.111.160,00
Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa ≤ 3%							
6.000	R\$ 753.834,89	R\$ 4.523.009,35	R\$ 598.025,11	R\$ 3.588.150,65	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.111.160,00
consultas/período	R\$ 125.639,15	R\$ 753.834,89	R\$ 99.670,85	R\$ 598.025,11	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.351.860,00
	R\$ 125.639,15	R\$ 753.834,89	R\$ 99.670,85	R\$ 598.025,11	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.351.860,00
PRODUTO							
Satisfação dos Usuários ≥ 90%							
	R\$ 6.281.957,43	R\$ 37.691.744,60	R\$ 4.983.547,50	R\$ 29.901.285,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 67.593.029,60

(Handwritten signature)

ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2020 - UNIDADE UNIDADE HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO
PERÍODO: OUTUBRO A DEZEMBRO/2021

ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL - FOLHA - Proventos e Encargos

[illegible]

6



ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2020 - UNIDADE UNIDADE HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL - HRSC

PERÍODO: OUTUBRO A DEZEMBRO/2021

ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL - CLT - Prazo Determinado

CARGO	QTD	CH	NÍVEL	VINC FUNC	Nº MESES	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL										ENCARGOS		BENEFÍCIO		
						Salário	Incapacidade	Risco de Vida / Periculosidade	Adicional de Titulação / Estímulo	Gratificação / Produtividade Coordenação	Auxílio Babá	Auxílio Creche	Adicional Noturno	Adicional Feriado	Gratificação Final de Semana	TOTAL PROVENTOS	FGTS	TOTAL ENCARGOS	Vale Transporte	Desconto VT
1- APOIO	3	44	MÉDIO	CLT	3	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2 un x 22 dd	SB x 6%	
	3																			
	SUBTOTAL	0																		
2- GESTÃO																				
	SUBTOTAL																			
3- ASSISTÊNCIA I - TÉCNICOS																				
	3	44	MÉDIO	CLT	3	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	11	44	MÉDIO	CLT	3	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000	R\$ 5.000	R\$ 5.000	R\$ 5.000	R\$ 5.000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	3	44	MÉDIO	CLT	3	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000	R\$ 5.000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	SUBTOTAL	17																		
4- ASSISTÊNCIA II - SUPERIOR																				
	7	36	SUPERIOR	CLT	3	R\$ -	R\$ -	R\$ 50.000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000	R\$ -	R\$ 5.000	R\$ 5.000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	7																			
	SUBTOTAL																			
5- MÉDICOS																				
	0																			
	SUBTOTAL																			
TOTAL GERAL		27															R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2020 - UNIDADE UNIDADE HOSPITAL REGIONAL DO SI
PERÍODO: OUTUBRO/2021 A MARÇO/2021

ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL - Realuste Salarial 2021 - Diversas Categorias

[illegible]

6

[illegible]

ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2020 - UNIDADE UNIDADE HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL - HRSC
PERÍODO: JANEIRO/2022 A MARÇO/2022

ANEKO II - QUADRO DE PESSOAL - INSALUBRIDADE 2022

CARGO	QTD		CH	NÍVEL	VINC PUNC	Nº MESES	REMUNERAÇÃO			ENCARGOS		BENEFÍCIOS MENSAIS					
	HRSC	GESTÃO					Total	Insalubridade	Dif.	Total Proventos	FGTS 8%	TOTAL ENCARGOS	Vale Transporte R\$ x 2 un x 22 dd	Desconto VT	Prêmio Assiduidade R\$ 70,00	TOTAL BENEFÍCIOS	
1 - APOIO																	
ANALISTA DE COMUNICAÇÃO	1	0	1	40	SUPERIOR	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 11,00	R\$ 1,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
ANALISTA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0	1	1	44	SUPERIOR	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 11,00	R\$ 1,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
ANALISTA JURÍDICO	0	2	2	44	SUPERIOR	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 22,10	R\$ 2,21	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9	7	16	44	SUPERIOR	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 17,60	R\$ 1,76	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	70	32	82	44	MÉDIO	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 90,53	R\$ 9,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
AUXILIAR DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS	5	2	7	44	MÉDIO	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 96,60	R\$ 9,73	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO - APRENDIZ	12	0	12	20	MÉDIO	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 13,25	R\$ 1,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	4	2	6	44	MÉDIO	CLT		-	-	-	-	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
CONFERENTE EXPEDIENTE DE ROUPAS	14	0	14	44	MÉDIO	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 15,46	R\$ 1,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
CONTROLADOR DE ENTRADA E SAÍDA	19	0	19	44	MÉDIO	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 20,98	R\$ 2,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
COPEIRO	21	0	21	44	MÉDIO	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 23,18	R\$ 2,31	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
DESENHISTA TÉCNICO	0	1	1	44	MÉDIO	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 11,00	R\$ 1,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
ELETRICISTA	4	0	4	44	MÉDIO	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 5,20	R\$ 0,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
ENFERMEIRO DO TRABALHO	1	0	1	40	SUPERIOR	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 11,00	R\$ 1,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
ENFERMEIRO CLÍNICO	1	0	1	40	SUPERIOR	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 11,00	R\$ 1,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
ENFERMEIRO SEGURANÇA TRABALHO	1	0	1	40	SUPERIOR	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 11,00	R\$ 1,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
JARDINEIRO	3	0	3	44	MÉDIO	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 4,40	R\$ 0,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
MOTORISTA ADMINISTRATIVO	0	3	3	44	MÉDIO	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 4,40	R\$ 0,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	2	0	2	44	MÉDIO	CLT		R\$ 440,00	R\$ 233,80	R\$ 206,20	R\$ 412,40	R\$ 37,99	R\$ 3,79	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
OUVIDOR EM SAÚDE	1	0	1	40	SUPERIOR	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 11,00	R\$ 1,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
PORTeiro	9	0	9	44	MÉDIO	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 9,94	R\$ 0,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
RECEPCIONISTA	13	0	13	44	MÉDIO	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 14,35	R\$ 1,43	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
SECRETARIA	1	0	1	44	SUPERIOR	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 11,00	R\$ 1,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	4	0	4	40	MÉDIO	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 5,20	R\$ 0,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS	2	0	2	44	MÉDIO	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 2,21	R\$ 0,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
TÉCNICO EM FOLHA DE PAGAMENTO	3	0	3	44	MÉDIO	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 4,40	R\$ 0,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	2	0	2	40	MÉDIO	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 2,21	R\$ 0,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	1	0	1	40	SUPERIOR	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 11,00	R\$ 1,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
TELEFONISTA	2	0	2	30	MÉDIO	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 2,21	R\$ 0,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
WEB DESIGNER	0	1	1	44	MÉDIO	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 11,00	R\$ 1,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
SUBTOTAL	205	31	236								R\$ 2.734,00	R\$ 218,72	R\$ 218,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
2 - GESTAO																	
ASSESSOR TÉCNICO II	1	0	1	40	SUPERIOR	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 11,00	R\$ 1,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	4	0	4	44	SUPERIOR	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 5,20	R\$ 0,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO PESSOAL	1	0	1	44	SUPERIOR	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 11,00	R\$ 1,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	0	1	1	40	SUPERIOR	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 11,00	R\$ 1,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	0	1	1	40	SUPERIOR	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 11,00	R\$ 1,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
COORDENADOR DE RELAÇÕES TRABALHISTAS E SINDICAIS	0	1	1	40	SUPERIOR	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 11,00	R\$ 1,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
DIRETOR GERAL	1	0	1	40	SUPERIOR	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 11,00	R\$ 1,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
DIRETOR GESTÃO ATENDIMENTO HOSPITALAR	1	0	1	40	SUPERIOR	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 11,00	R\$ 1,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
DIRETOR PROCESSOS ASSISTENCIAIS	1	0	1	30	SUPERIOR	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 11,00	R\$ 1,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
GERENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1	40	SUPERIOR	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 11,00	R\$ 1,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
GERENTE ATENDIMENTO AO CLIENTE	1	0	1	40	SUPERIOR	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 11,00	R\$ 1,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
GERENTE DE FARMÁCIA	1	0	1	40	SUPERIOR	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 11,00	R\$ 1,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
GERENTE DE LABORATÓRIO	1	0	1	40	SUPERIOR	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 11,00	R\$ 1,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
GERENTE DE NUTRIÇÃO	1	0	1	40	SUPERIOR	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 11,00	R\$ 1,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
GERENTE DE RISCO	1	0	1	40	SUPERIOR	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 11,00	R\$ 1,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
GERENTE TERAPIAS INTEGRADAS	0	1	1	40	SUPERIOR	CLT		R\$ 220,00	R\$ 233,80	R\$ 13,80	R\$ 13,80	R\$ 11,00	R\$ 1,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
SUBTOTAL	15	4	19								R\$ 262,10	R\$ 20,98	R\$ 20,98	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
3 - ASSISTENCIAL - TÉCNICOS																	

AUXILIAR DE FARMÁCIA	58	0	58	44	MÉDIO	CLT	3	R\$	220,00	R\$	233,80	R\$	13,80	R\$	800,40	R\$	64,03	R\$	64,03	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
AUXILIAR DE FARMÁCIA II	4	0	4	44	MÉDIO	CLT	3	R\$	220,00	R\$	233,80	R\$	13,80	R\$	55,20	R\$	4,42	R\$	4,42	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	18	0	18	44	MÉDIO	CLT	3	R\$	440,00	R\$	467,60	R\$	27,60	R\$	496,80	R\$	39,74	R\$	39,74	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
TECNICO EM ENFERMAGEM	392	0	392	44	MÉDIO	CLT	3	R\$	440,00	R\$	467,60	R\$	27,60	R\$	10819,20	R\$	865,54	R\$	865,54	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
TECNICO EM ENFERMAGEM - AGENCIA TRANSFERENCIAL	8	0	8	44	MÉDIO	CLT	3	R\$	440,00	R\$	467,60	R\$	27,60	R\$	220,80	R\$	17,66	R\$	17,66	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
TECNICO EM ENFERMAGEM - TRANSPORTE	35	0	35	44	MÉDIO	CLT	3	R\$	440,00	R\$	467,60	R\$	27,60	R\$	966,00	R\$	77,28	R\$	77,28	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
TECNICO EM GESSO	2	0	2	44	MÉDIO	CLT	3	R\$	440,00	R\$	467,60	R\$	27,60	R\$	55,20	R\$	4,42	R\$	4,42	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
TECNICO EM LABORATÓRIO	5	0	5	44	MÉDIO	CLT	3	R\$	440,00	R\$	467,60	R\$	27,60	R\$	118,00	R\$	11,04	R\$	11,04	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
SUBTOTAL	572	0	572												13.551,60	R\$	1.084,13	R\$	1.084,13	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4 - ASSISTENCIA II - SUPERIOR																											
ASSISTENTE SOCIAL	11	0	11	30	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	2.733,60	R\$	217,89	R\$	217,89	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
BIOMEDICO	5	0	5	36	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	1.238,00	R\$	99,04	R\$	99,04	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
ENFERMEIRO	140	0	140	36	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	34.664,00	R\$	2.773,12	R\$	2.773,12	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
ENFERMEIRO - 40h	2	0	2	40	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	495,20	R\$	39,62	R\$	39,62	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
ENFERMEIRO - 44h	1	0	1	44	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	247,60	R\$	19,81	R\$	19,81	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
FARMACÊUTICO	3	0	3	40	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	742,80	R\$	59,42	R\$	59,42	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
FARMACÊUTICO - 44h	2	0	2	44	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	495,20	R\$	39,62	R\$	39,62	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
FARMACÊUTICO CLÍNICO	12	0	12	44	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	2.971,20	R\$	237,70	R\$	237,70	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
FISIOTERAPEUTA	38	0	38	30	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	9.408,80	R\$	752,70	R\$	752,70	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
FOGOUARDIÓLOGO	6	0	6	30	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	1.485,60	R\$	118,85	R\$	118,85	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
NUTRICIONISTA	10	0	10	40	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	2.476,00	R\$	198,08	R\$	198,08	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
NUTRICIONISTA - 44h	1	0	1	44	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	247,60	R\$	19,81	R\$	19,81	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
PSICOLOGO HOSPITALAR	1	0	1	40	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	247,60	R\$	19,81	R\$	19,81	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
TERAPISTA OCUPACIONAL	1	0	1	30	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	247,60	R\$	19,81	R\$	19,81	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
SUBTOTAL	233	0	233												57.690,80	R\$	4.615,26	R\$	4.615,26	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
5 - MÉDICOS																											
MÉDICO ANESTESISTA - 12h	2	0	2	12	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	495,20	R\$	39,62	R\$	39,62	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
MÉDICO ANESTESISTA	13	0	13	24	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	3.318,80	R\$	257,50	R\$	257,50	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
MÉDICO ANESTESISTA - 36h	1	0	1	36	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	247,60	R\$	19,81	R\$	19,81	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 12h	1	0	1	12	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	247,60	R\$	19,81	R\$	19,81	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 20h	2	0	2	20	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	495,20	R\$	39,62	R\$	39,62	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	16	0	16	24	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	3.963,60	R\$	316,93	R\$	316,93	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 36h	2	0	2	36	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	495,20	R\$	39,62	R\$	39,62	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
MÉDICO CLÍNICA MÉDICA - 20h	1	0	1	20	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	247,60	R\$	19,81	R\$	19,81	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
MÉDICO CLÍNICA MÉDICA	15	0	15	24	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	3.714,00	R\$	297,12	R\$	297,12	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
MÉDICO CLÍNICA MÉDICA - 36h	1	0	1	36	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	247,60	R\$	19,81	R\$	19,81	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
MÉDICO CLÍNICA MÉDICA - 44h	2	0	2	44	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	495,20	R\$	39,62	R\$	39,62	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
MÉDICO DO TRABALHO	2	0	2	15	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	495,20	R\$	39,62	R\$	39,62	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
MÉDICO ENDOSCOPIA DIGESTIVA	2	0	2	24	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	495,20	R\$	39,62	R\$	39,62	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	15	0	15	24	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	495,20	R\$	39,62	R\$	39,62	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA - 36h	1	0	1	36	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	3.714,00	R\$	297,12	R\$	297,12	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
MÉDICO GINECOLOGISTA	1	0	1	24	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	247,60	R\$	19,81	R\$	19,81	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
MÉDICO INFECTOLOGISTA	1	0	1	24	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	247,60	R\$	19,81	R\$	19,81	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
MÉDICO INFECTOLOGISTA	1	0	1	24	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	247,60	R\$	19,81	R\$	19,81	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	9	0	9	24	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	2.228,40	R\$	178,27	R\$	178,27	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
MÉDICO NEUROLÓGISTA	3	0	3	24	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	742,80	R\$	59,42	R\$	59,42	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
MÉDICO NEUROLÓGISTA - 44h	1	0	1	44	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	247,60	R\$	19,81	R\$	19,81	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
MÉDICO PEDIATRA	2	0	2	24	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	495,20	R\$	39,62	R\$	39,62	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
MÉDICO PEDIATRA - 24h	1	0	1	24	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	495,20	R\$	39,62	R\$	39,62	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
MÉDICO RADIOLOGISTA	8	0	8	24	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	1.980,80	R\$	158,46	R\$	158,46	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
MÉDICO TERAPIA INTENSIVA	1	0	1	24	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	247,60	R\$	19,81	R\$	19,81	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
MÉDICO TERAPIA INTENSIVA NEONATOLOGIA - 12h	2	0	2	12	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	495,20	R\$	39,62	R\$	39,62	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
MÉDICO TERAPIA INTENSIVA NEONATOLOGIA	8	0	8	24	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	1.980,80	R\$	158,46	R\$	158,46	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
MÉDICO TERAPIA INTENSIVA ORTODONTIA	16	0	16	24	SUPERIOR	CLT	3	R\$	220,00	R\$	467,60	R\$	247,60	R\$	3.963,60	R\$	316,93	R\$	316,93	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
MÉDICO TRAUMATO ORTOPEDISTA	1	0	1	36	SUPERIOR	CL																					

PROVISÕES MENSAIS			CUSTO TOTAL		
FÉRIAS + Encargos	13º SALÁRIO + encargos	TOTAL PROVISÕES	MENSAL	TOTAL	PARTIC
11,78%	9,00%				%
R\$ 1,63	R\$ 1,24	R\$ 2,87	R\$ 17,77	R\$ 53,31	0,0%
R\$ 1,63	R\$ 1,24	R\$ 2,87	R\$ 17,77	R\$ 53,31	0,0%
R\$ 3,25	R\$ 2,48	R\$ 5,74	R\$ 35,54	R\$ 106,63	0,0%
R\$ 26,01	R\$ 19,87	R\$ 45,88	R\$ 284,35	R\$ 853,04	0,2%
R\$ 133,30	R\$ 101,84	R\$ 235,15	R\$ 1.467,27	R\$ 4.371,87	1,1%
R\$ 11,38	R\$ 8,69	R\$ 20,07	R\$ 124,40	R\$ 373,20	0,1%
R\$ 19,51	R\$ 14,90	R\$ 34,41	R\$ 213,26	R\$ 639,78	0,2%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,0%
R\$ 22,76	R\$ 17,39	R\$ 40,15	R\$ 248,80	R\$ 746,41	0,2%
R\$ 30,89	R\$ 23,60	R\$ 54,49	R\$ 337,66	R\$ 1.032,98	0,2%
R\$ 34,14	R\$ 26,08	R\$ 60,22	R\$ 372,20	R\$ 1.119,61	0,3%
R\$ 1,63	R\$ 1,24	R\$ 2,87	R\$ 17,77	R\$ 53,31	0,0%
R\$ 5,50	R\$ 4,27	R\$ 11,47	R\$ 71,09	R\$ 213,26	0,1%
R\$ 1,63	R\$ 1,24	R\$ 2,87	R\$ 17,77	R\$ 53,31	0,0%
R\$ 1,63	R\$ 1,24	R\$ 2,87	R\$ 17,77	R\$ 53,31	0,0%
R\$ 4,88	R\$ 3,73	R\$ 8,60	R\$ 53,31	R\$ 159,94	0,0%
R\$ 4,88	R\$ 3,73	R\$ 8,60	R\$ 53,31	R\$ 159,94	0,0%
R\$ 48,58	R\$ 37,12	R\$ 85,70	R\$ 531,09	R\$ 1.593,27	0,4%
R\$ 1,63	R\$ 1,24	R\$ 2,87	R\$ 17,77	R\$ 53,31	0,0%
R\$ 14,63	R\$ 11,18	R\$ 25,81	R\$ 159,94	R\$ 479,83	0,1%
R\$ 21,13	R\$ 16,15	R\$ 37,78	R\$ 231,03	R\$ 683,09	0,2%
R\$ 1,63	R\$ 1,24	R\$ 2,87	R\$ 17,77	R\$ 53,31	0,0%
R\$ 5,50	R\$ 4,27	R\$ 11,47	R\$ 71,09	R\$ 213,26	0,1%
R\$ 3,25	R\$ 2,48	R\$ 5,74	R\$ 35,54	R\$ 106,63	0,0%
R\$ 4,88	R\$ 3,73	R\$ 8,60	R\$ 53,31	R\$ 159,94	0,0%
R\$ 3,25	R\$ 2,48	R\$ 5,74	R\$ 35,54	R\$ 106,63	0,0%
R\$ 1,63	R\$ 1,24	R\$ 2,87	R\$ 17,77	R\$ 53,31	0,0%
R\$ 3,25	R\$ 2,48	R\$ 5,74	R\$ 35,54	R\$ 106,63	0,0%
R\$ 1,63	R\$ 1,24	R\$ 2,87	R\$ 17,77	R\$ 53,31	0,0%
R\$ 322,07	R\$ 246,06	R\$ 568,13	R\$ 3.520,85	R\$ 10.562,54	2,6%
R\$ 1,63	R\$ 1,24	R\$ 2,87	R\$ 17,77	R\$ 53,31	0,0%
R\$ 5,50	R\$ 4,27	R\$ 11,47	R\$ 71,09	R\$ 213,26	0,1%
R\$ 1,63	R\$ 1,24	R\$ 2,87	R\$ 17,77	R\$ 53,31	0,0%
R\$ 1,63	R\$ 1,24	R\$ 2,87	R\$ 17,77	R\$ 53,31	0,0%
R\$ 1,63	R\$ 1,24	R\$ 2,87	R\$ 17,77	R\$ 53,31	0,0%
R\$ 1,63	R\$ 1,24	R\$ 2,87	R\$ 17,77	R\$ 53,31	0,0%
R\$ 1,63	R\$ 1,24	R\$ 2,87	R\$ 17,77	R\$ 53,31	0,0%
R\$ 1,63	R\$ 1,24	R\$ 2,87	R\$ 17,77	R\$ 53,31	0,0%
R\$ 1,63	R\$ 1,24	R\$ 2,87	R\$ 17,77	R\$ 53,31	0,0%
R\$ 1,63	R\$ 1,24	R\$ 2,87	R\$ 17,77	R\$ 53,31	0,0%
R\$ 30,89	R\$ 23,60	R\$ 54,49	R\$ 337,66	R\$ 1.032,98	0,2%

R\$ 94,29	R\$ 72,04	R\$ 166,32	R\$ 3.029,77	R\$ 3.029,77	0,6%
R\$ 6,50	R\$ 4,97	R\$ 11,47	R\$ 7,09	R\$ 213,26	0,1%
R\$ 58,52	R\$ 44,71	R\$ 103,24	R\$ 639,78	R\$ 1.919,34	0,5%
R\$ 1.274,50	R\$ 973,73	R\$ 2.248,23	R\$ 1.893,97	R\$ 41.798,90	10,2%
R\$ 26,01	R\$ 19,87	R\$ 45,88	R\$ 784,31	R\$ 853,04	0,2%
R\$ 113,79	R\$ 86,84	R\$ 200,63	R\$ 1.444,03	R\$ 3.732,04	0,9%
R\$ 6,50	R\$ 4,97	R\$ 11,47	R\$ 7,09	R\$ 213,26	0,1%
R\$ 16,26	R\$ 12,42	R\$ 28,68	R\$ 177,72	R\$ 533,15	0,1%
R\$ 1.596,38	R\$ 1.219,64	R\$ 2.816,02	R\$ 17.451,75	R\$ 52.355,25	12,7%
R\$ 320,84	R\$ 245,12	R\$ 565,96	R\$ 3.507,45	R\$ 10.522,36	2,6%
R\$ 145,84	R\$ 111,42	R\$ 257,26	R\$ 1.594,30	R\$ 4.782,89	1,2%
R\$ 4.083,42	R\$ 3.119,76	R\$ 7.203,18	R\$ 44.640,30	R\$ 133.920,90	32,6%
R\$ 58,33	R\$ 44,57	R\$ 102,90	R\$ 637,72	R\$ 1.913,16	0,5%
R\$ 29,17	R\$ 22,28	R\$ 51,45	R\$ 318,86	R\$ 956,58	0,2%
R\$ 87,50	R\$ 66,85	R\$ 154,35	R\$ 956,58	R\$ 2.869,73	0,7%
R\$ 58,33	R\$ 44,57	R\$ 102,90	R\$ 637,72	R\$ 1.913,16	0,5%
R\$ 350,01	R\$ 267,41	R\$ 617,42	R\$ 3.826,31	R\$ 11.479,93	2,8%
R\$ 1.108,36	R\$ 846,79	R\$ 1.955,15	R\$ 12.116,66	R\$ 36.349,96	8,8%
R\$ 175,00	R\$ 133,70	R\$ 308,71	R\$ 1.913,16	R\$ 5.739,47	1,4%
R\$ 291,67	R\$ 222,84	R\$ 514,51	R\$ 3.188,59	R\$ 9.565,78	2,3%
R\$ 29,17	R\$ 22,28	R\$ 51,45	R\$ 318,86	R\$ 956,58	0,2%
R\$ 29,17	R\$ 22,28	R\$ 51,45	R\$ 318,86	R\$ 956,58	0,2%
R\$ 6.795,98	R\$ 5.192,17	R\$ 11.988,15	R\$ 74.294,21	R\$ 222.889,64	54,2%
R\$ 58,33	R\$ 44,57	R\$ 102,90	R\$ 637,72	R\$ 1.913,16	0,5%
R\$ 29,17	R\$ 22,28	R\$ 51,45	R\$ 318,86	R\$ 956,58	0,2%
R\$ 437,51	R\$ 334,26	R\$ 771,77	R\$ 4.782,89	R\$ 14.348,67	3,5%
R\$ 58,33	R\$ 44,57	R\$ 102,90	R\$ 637,72	R\$ 1.913,16	0,5%
R\$ 58,33	R\$ 44,57	R\$ 102,90	R\$ 637,72	R\$ 1.913,16	0,5%
R\$ 58,33	R\$ 44,57	R\$ 102,90	R\$ 637,72	R\$ 1.913,16	0,5%
R\$ 437,51	R\$ 334,26	R\$ 771,77	R\$ 4.782,89	R\$ 14.348,67	3,5%
R\$ 29,17	R\$ 22,28	R\$ 51,45	R\$ 318,86	R\$ 956,58	0,2%
R\$ 29,17	R\$ 22,28	R\$ 51,45	R\$ 318,86	R\$ 956,58	0,2%
R\$ 262,51	R\$ 200,56	R\$ 463,06	R\$ 2.869,73	R\$ 8.609,20	2,1%
R\$ 87,50	R\$ 66,85	R\$ 154,35	R\$ 956,58	R\$ 2.869,73	0,7%
R\$ 29,17	R\$ 22,28	R\$ 51,45	R\$ 318,86	R\$ 956,58	0,2%
R\$ 58,33	R\$ 44,57	R\$ 102,90	R\$ 637,72	R\$ 1.913,16	0,5%
R\$ 29,17	R\$ 22,28	R\$ 51,45	R\$ 318,86	R\$ 956,58	0,2%
R\$ 233,34	R\$ 178,27	R\$ 411,61	R\$ 2.550,87	R\$ 7.652,62	1,9%
R\$ 466,68	R\$ 356,54	R\$ 823,22	R\$ 5.107,75	R\$ 15.365,25	3,7%
R\$ 29,17	R\$ 22,28	R\$ 51,45	R\$ 318,86	R\$ 956,58	0,2%
R\$ 29,17	R\$ 22,28	R\$ 51,45	R\$ 318,86	R\$ 956,58	0,2%
R\$ 87,50	R\$ 66,85	R\$ 154,35	R\$ 956,58	R\$ 2.869,73	0,7%
R\$ 29,17	R\$ 22,28	R\$ 51,45	R\$ 318,86	R\$ 956,58	0,2%
R\$ 3.791,75	R\$ 2.896,92	R\$ 6.688,67	R\$ 41.451,71	R\$ 124.355,12	30,7%
R\$ 12.537,05	R\$ 9.578,39	R\$ 22.115,45	R\$ 137.056,18	R\$ 411.168,53	100,0%

ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2020 - UNIDADE UNIDADE HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL - HRSC

PERÍODO: OUTUBRO/2021 A MARÇO/2022

ANEXO IV – CUSTEIO - INSUMOS

AÇÃO	META		ATIVIDADE	RESULTADO	CUSTEIO MENSAL	Nº DE MESES	TOTAL
	INDICADOR	QUANT					
PACIENTE-DIA POR UNIDADE ASSISTENCIAL	Nº Paciente-Dia: UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	7.280	Internação Hospitalar	7.280	R\$ 1.371.472,49	06 MESES	R\$ 8.228.834,96
	Nº Paciente-Dia: UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS	29.302		29.302	R\$ 2.400.076,86		R\$ 14.400.461,18
	Nº Paciente-Dia: ENFERMARIAS	3.640		3.640	R\$ 514.302,19		R\$ 3.085.813,11
	TOTAL - AÇÃO 1				R\$ 4.285.851,54		R\$ 25.715.109,25
ATIVIDADE CIRÚRGICA	Nº de Procedimentos Cirúrgicos	2.406	Atividade Cirúrgica	2.406	R\$ 598.025,11	06 MESES	R\$ 3.588.150,65
TOTAL - AÇÃO 2					R\$ 598.025,11		R\$ 3.588.150,65
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	Nº de Consultas Ambulatoriais	6.000	Consultas Médicas	6.000	R\$ 99.670,85	06 MESES	R\$ 598.025,11
TOTAL - AÇÃO 3					R\$ 99.670,85		R\$ 598.025,11
TOTAL = AÇÃO 1 + AÇÃO 2 + AÇÃO 3					R\$ 4.983.547,50		R\$ 29.901.285,01

ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2020 - UNIDADE UNIDADE HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL - HRSC

PERÍODO: OUTUBRO/2021 A MARÇO/2022

ANEXO V – DETALHAMENTO DO CUSTEIO

AÇÃO 1	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO DOS GRUPOS DE DESPESAS	VALOR MENSAL		Nr de Meses	TOTAL
					HRSC	GESTÃO HRSC		
PACIENTE-DIA POR UNIDADE ASSISTENCIAL	QUANTIDADE (pacientes-dia/mês)	Internação Hospitalar	Out/21 a Mar/22	Alimentação (geral e clínica)	R\$ 196.560,71	R\$ 905,25	6 meses	R\$ 1.184.795,78
				Serviços Essenciais	R\$ 46.377,18	R\$ 213,59		R\$ 279.544,59
				Transporte	R\$ 18.381,00	R\$ 84,65		R\$ 110.793,91
				INSUMOS	R\$ 970.227,28	R\$ 5.043,56		R\$ 5.851.625,07
				Limpeza, Conservação e Manutenção	R\$ 495.394,48	R\$ 2.704,07		R\$ 2.988.591,31
				Serviços Especializados	R\$ 1.958.740,41	R\$ 11.701,82		R\$ 11.822.653,40
				Gases Médicinalis	R\$ 41.963,74	R\$ -		R\$ 251.782,45
				Apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ 361.382,10	R\$ -		R\$ 2.168.292,62
				Serviços de apoio administrativo	R\$ 48.340,32	R\$ 222,63		R\$ 291.377,72
				Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 747,90	R\$ 3,44		R\$ 4.508,04
				Equipamentos	R\$ 119.468,47	R\$ 550,21		R\$ 720.112,05
				Organização Institucional	R\$ 6.838,72	R\$ -		R\$ 41.032,33
TOTAL CUSTEIO				R\$ 4.264.422,31	R\$ 21.429,23		R\$ 25.715.109,25	

AÇÃO 2	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO DOS GRUPOS DE DESPESAS	VALOR MENSAL		Nr de Meses	TOTAL	
					HRSC	GESTÃO HRSC			
ATIVIDADE CIRÚRGICA	Nº de Procedimentos Cirúrgicos	Atividade Cirúrgica	Out/21 a Mar/22	Alimentação (geral e clínica)	R\$ 27.427,08	R\$ 126,31	6 meses	R\$ 165.320,34	
				Serviços Essenciais	R\$ 6.471,23	R\$ 29,80		R\$ 39.006,22	
				Transporte	R\$ 2.564,79	R\$ 11,81		R\$ 15.459,62	
				INSUMOS	R\$ 135.379,86	R\$ 703,75		R\$ 816.501,69	
				Limpeza, Conservação e Manutenção	R\$ 69.124,81	R\$ 377,31		R\$ 417.012,74	
				Serviços Especializados	R\$ 273.312,62	R\$ 1.632,81		R\$ 1.649.672,57	
	Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa ≤ 3%			Gases Medicinais	R\$ 5.855,41	R\$ -		R\$ 35.132,43	
				Apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ 50.425,41	R\$ -		R\$ 302.552,46	
				Serviços de apoio administrativo	R\$ 6.745,16	R\$ 31,06		R\$ 40.657,36	
				Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 104,36	R\$ 0,48		R\$ 629,03	
				Equipamentos	R\$ 16.670,02	R\$ 76,77		R\$ 100.480,75	
				Organização Institucional	R\$ 954,24	R\$ -		R\$ 5.725,44	
TOTAL CUSTEIO					R\$ 595.034,98	R\$ 2.990,13	R\$ 3.588.150,65		

AÇÃO 3	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO DOS GRUPOS DE DESPESAS	VALOR MENSAL		Nr de Meses	TOTAL
					HRSC	GESTÃO HRSC		
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	Nº de Consultas Ambulatoriais	Consultas Médicas	Out/21 a Mar/22	Alimentação (geral e clínica)	R\$ 4.571,18	R\$ 21,05	6 meses	R\$ 27.553,39
				Serviços Essenciais	R\$ 1.078,54	R\$ 4,97		R\$ 6.501,04
				Transporte	R\$ 427,47	R\$ 1,97		R\$ 2.576,60
				INSUMOS	R\$ 22.563,31	R\$ 117,29		R\$ 136.083,62
				Limpeza, Conservação e Manutenção	R\$ 11.520,80	R\$ 62,89		R\$ 69.502,12
				Serviços Especializados	R\$ 45.552,10	R\$ 272,14		R\$ 274.945,43
				Gases Médicinalis	R\$ 975,90	R\$ -		R\$ 5.855,41
				Apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ 8.404,23	R\$ -		R\$ 50.425,41
				Serviços de apoio administrativo	R\$ 1.124,19	R\$ 5,18		R\$ 6.776,23
				Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 17,39	R\$ 0,08		R\$ 104,84
				Equipamentos	R\$ 2.778,34	R\$ 12,80		R\$ 16.746,79
				Organização Institucional	R\$ 159,04	R\$ -		R\$ 954,24
TOTAL CUSTEIO					R\$ 99.172,50	R\$ 498,35	R\$ 598.025,11	

TOTAL	R\$ 4.958.629,79	R\$ 24.917,71	R\$ 29.901.285,01
-------	------------------	---------------	-------------------

ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2020 - UNIDADE UNIDADE HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL - HRSC
PERÍODO: OUTUBRO/2021 A MARÇO/2022

ANEXO V – INVESTIMENTO

ANEXO V - INVESTIMENTO							
AÇÃO 1	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITEM DE INVESTIMENTO	NR DE MESES	INVESTIMENTO MENSAL (R\$)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)
PACIENTE-DIA POR UNIDADE ASSISTENCIAL	QUANTIDADE (pacientes-dia/mês)	Internação Hospitalar	Out/21 a Mar/22	-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
TOTAL CUSTEIO					6	R\$ -	R\$ -

AÇÃO 2	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITEM DE INVESTIMENTO	NR DE MESES	INVESTIMENTO MENSAL (R\$)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)
ATIVIDADE CIRÚRGICA	Nº de Procedimentos Cirúrgicos	Atividade Cirúrgica	Out/21 a Mar/22	-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
	Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa ≤ 3%			-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
TOTAL CUSTEIO						R\$ -	R\$ -

AÇÃO 3	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO ITEM DE INVESTIMENTO	NR DE MESES	INVESTIMENTO MENSAL (R\$)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$)
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	Nº de Consultas Ambulatoriais	Consultas Médicas	Out/21 a Mar/22	-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
				-	6	R\$ -	R\$ -
TOTAL CUSTEIO						R\$ -	R\$ -

TOTAL						R\$ -	R\$ -
-------	--	--	--	--	--	-------	-------

ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2020 - UNIDADE UNIDADE HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL - HRSC

PERÍODO: OUTUBRO/2021 A MARÇO/2022

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FONTE	out-21	nov-21	dez-21	jan-22	fev-22	mar-22	TOTAL Período
FONTE TESOURO / SUS	R\$ 11.265.504,93	R\$ 11.265.504,93	R\$ 11.265.504,93	R\$ 11.265.504,93	R\$ 11.265.504,93	R\$ 11.265.504,93	R\$ 67.593.029,60
TOTAL	<u>R\$ 11.265.504,93</u>	<u>R\$ 11.265.504,93</u>	<u>R\$ 11.265.504,93</u>	<u>R\$ 11.265.504,93</u>	<u>R\$ 11.265.504,93</u>	<u>R\$ 11.265.504,93</u>	<u>R\$ 67.593.029,60</u>

ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2020 - UNIDADE UNIDADE HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL - HRSC

PERÍODO: OUTUBRO/2021 A MARÇO/2022

ANEXO VII – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

INDICADORES DE RESULTADOS						
AÇÕES	INDICADORES	METAS	REALIZADO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO
PACIENTE-DIA POR UNIDADE ASSISTENCIAL	Nº de Saídas por Unidade Assistencial	600 saídas / mês			4	
	Média de Permanência	Tempo médio de permanência ≤ 10 dias			4	
ATIVIDADE CIRÚRGICA	Nº de Procedimentos Cirúrgicos	401 cirurgias / mês			4	
	Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa	Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa ≤ 3%			3	
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	Nº de Consultas Ambulatoriais	1.000 consultas / mês			4	
SUB TOTAL					19	0
Resultado Global dos Indicadores de Resultados						
INDICADORES DE GESTÃO						
TIPOLOGIA	INDICADORES	METAS	REALIZADO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO
SATISFAÇÃO DO USUÁRIOS	Taxa de Satisfação do USUÁRIO	Taxa de satisfação dos usuários ≥ 90%			4	
SUB TOTAL					4	0
Resultado Global dos Indicadores de Gestão:						
NOTA MÉDIA GLOBAL DO DESEMPENHO DA OS:						0,00
CONCEITO:						

ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2020 - UNIDADE UNIDADE HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL - HRSC

PERÍODO: OUTUBRO/2021 A MARÇO/2022

ANEXO VIII - QUADRO DE INDICADORES

INDICADORES DE DESEMPENHO DO CONTRATO DE GESTÃO								
INDICADORES		TIPO	PESO	UNIDADE	PERIODICIDADE	FÓRMULA	META	
RESULTADO	1	Nº Saídas por Unidade Assistencial	Produtividade	4	Valor absoluto	Mensal	Número de saídas no período	600 saídas / mês
	2	Média de Permanência	Eficiência	4	Valor absoluto	Mensal	Somatório de paciente-dia no período / Número de saídas no período	Tempo médio de permanência ≤ 10 dias
	3	Nº Procedimentos Cirúrgicos	Produtividade	4	Valor absoluto	Mensal	Número de cirurgias no período	401 cirurgias / mês
	4	Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa	Qualidade (segurança)	3	Percentual	Mensal	(Número de infecções de sítio cirúrgico, em cirurgias limpas / Total de cirurgias limpas) x100	Taxa de Infecção de Cirurgia Limpa ≤ 3%
	5	Nº Consultas Ambulatoriais	Produtividade	4	Valor absoluto	Mensal	Número de consultas ambulatoriais realizadas	1.000 consultas / mês
GESTÃO								
	1	Taxa de Satisfação do USUÁRIO	Efetividade	4	Percentual	Mensal	(Nº de pacientes satisfeitos / Total de pacientes pesquisados) x 100	≥ 90%

ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2020 - UNIDADE UNIDADE HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL - HRSC

PERÍODO: OUTUBRO/2021 A MARÇO/2022

ANEXO IX - ITENS DE DESPESAS

CÓDIGO		ITENS DE DESPESAS	QTD	CUSTO Unitário	CUSTO TOTAL	%
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	QTD	CUSTO Unitário	CUSTO TOTAL	%
3.3.50.00.	00	PESSOAL	1	R\$ 6.281.957,43	R\$ 37.691.744,60	55,76%
3.3.50.00.	07	Bilhetes de Passagem	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	09	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1	R\$ 4.599,87	R\$ 27.599,21	0,04%
3.3.50.00.	18	Encargos Financeiros Indutíveis	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	21	Exames de Laboratório e Especializados	1	R\$ 93.474,52	R\$ 560.847,09	0,83%
3.3.50.00.	24	Ferramentas e Utensílios	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	26	Fornecimento de Alimentação	1	R\$ 210.050,44	R\$ 1.260.302,61	1,86%
3.3.50.00.	27	Fretes e Transporte de Encomendas	1	R\$ 110,63	R\$ 663,81	0,00%
3.3.50.00.	28	Gás e Outros Materiais Engarrafados	1	R\$ 73.646,80	R\$ 441.880,79	0,65%
3.3.50.00.	29	Gêneros de Alimentação	1	R\$ 3.529,93	R\$ 21.179,60	0,03%
3.3.50.00.	34	Limpeza e Conservação	1	R\$ 296.918,25	R\$ 1.781.509,47	2,64%
3.3.50.00.	36	Locação de Imóveis	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	37	Locação de Máquinas e Equipamentos	1	R\$ 16.592,94	R\$ 99.557,67	0,15%
3.3.50.00.	38	Locação de Veículos	1	R\$ 8.612,79	R\$ 51.676,76	0,08%
3.3.50.00.	40	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1	R\$ 29.069,24	R\$ 174.415,45	0,26%
3.3.50.00.	41	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	43	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1	R\$ 113.219,97	R\$ 679.319,84	1,01%
3.3.50.00.	55	Material de Expediente	1	R\$ 64.798,43	R\$ 388.790,60	0,58%
3.3.50.00.	56	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	58	Material de Processamento de Dados	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	64	Material Hospitalar	1	R\$ 615.432,73	R\$ 3.692.596,36	5,46%
3.3.50.00.	65	Material Laboratorial	1	R\$ 76.388,76	R\$ 458.332,58	0,68%
3.3.50.00.	72	Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	74	Material para Manutenção de Veículos	1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	81	Medicamentos	1	R\$ 509.725,80	R\$ 3.058.354,78	4,52%
3.3.50.00.	83	Outros Materiais de Consumo	1	R\$ -	R\$ -	0,00%

3.3.50.00.	84	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	R\$	182.753,65	R\$	1.096.521,90	1,62%
3.3.50.00.	89	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1	R\$	30.036,75	R\$	180.220,47	0,27%
3.3.50.00.	93	Serviço de Incineração/Destruição de Material	1	R\$	61.870,84	R\$	371.225,06	0,55%
3.3.50.00.	95	Serviços Bancários	1	R\$	812,65	R\$	4.875,92	0,01%
3.3.50.00.	96	Serviços de Água e Esgoto	1	R\$	43.121,49	R\$	258.728,94	0,38%
3.3.50.00.	101	Serviços de Comunicação em geral	1	R\$	5.897,92	R\$	35.387,54	0,05%
3.3.50.00.	103	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	1	R\$	7.698,17	R\$	46.189,00	0,07%
3.3.50.00.	104	Serviços de Energia Elétrica	1	R\$	-	R\$	-	0,00%
3.3.50.00.	105	Serviços de Internet	1	R\$	1.373,44	R\$	8.240,62	0,01%
3.3.50.00.	110	Serviços de Socorro e Salvamento	1	R\$	6.400,21	R\$	38.401,29	0,06%
3.3.50.00.	112	Serviços Gráficos e Editoriais	1	R\$	100,72	R\$	604,31	0,00%
3.3.50.00.	113	Serviços Hospitalares, Médicos e Odontológicos	1	R\$	2.438.514,84	R\$	14.631.089,01	21,65%
3.3.50.00.	115	Serviços Técnicos Profissionais	1	R\$	-	R\$	-	0,00%
3.3.50.00.	116	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	1	R\$	712,68	R\$	4.276,06	0,01%
3.3.50.00.	119	Vigilância Ostensiva/Monitorada	1	R\$	88.083,04	R\$	528.498,26	0,78%

TOTAL DAS DESPESAS					R\$	67.593.029,60	100,00%
--------------------	--	--	--	--	-----	---------------	---------

[Handwritten signature]